

Rio de Janeiro, 08 de outubro de 2019.

AOS MARÍTIMOS DA PETROBRAS E DA TRANSPETRO

Prezados Companheiros e Companheiras,

Os marítimos do sistema Petrobras, nos últimos meses, vêm acompanhando frequentes notícias na mídia sobre as dificuldades nas negociações de acordo coletivo de trabalho - ACT entre a Petrobras e os Sindicatos que representam o pessoal de terra. Nesse mesmo período, apesar dos ofícios enviados pela Organização Sindical Marítima às empresas, Petrobras e Transpetro ainda não propuseram reunião para tratar da nossa relação de trabalho e renovação do ACT.

Observamos também algumas dúvidas que vem sendo encaminhadas pelos marítimos aos seus Sindicatos Nacionais, à Federação e à Conttmaf, dando conta de preocupações de nossos companheiros e companheiras que se encontram a bordo sobre os impactos e prejuízos que este processo negocial pode trazer, considerando as determinações do governo de retirar direitos dos trabalhadores nas empresas estatais.

Recentemente, houve processo de mediação em Brasília e o Tribunal Superior do Trabalho – TST ofereceu uma proposta aos Sindicatos dos companheiros de terra que, embora registre genericamente a manutenção de cláusulas sociais, em determinados aspectos repete as perdas que a Petrobras já vinha buscando impor aos trabalhadores. Destacamos alguns pontos mais representativos:

1. Reajuste correspondente a apenas 70% do INPC com pagamento dos valores retroativamente a data base, sem repor a inflação do período.
2. Manutenção de todas as cláusulas sociais previstas no ACT que perdeu vigência, porém, listando algumas exceções:
 - a. Instituição de banco de horas para compensação de horas extras;
 - b. Fim do adicional do Amazonas para novos empregados;
 - c. Reajuste do Vale Alimentação correspondente a apenas 70% do INPC;
 - d. Programa Jovem Universitário ficaria fechado para novas inscrições, permanecendo apenas para quem já participava;
 - e. Reajuste dos benefícios educacionais também em 70% do INPC;
 - f. Reajuste das Tabelas de AMS em março de 2020, pelo índice Variação de Custo Médico-Hospitalar (VCMH), mantendo-se até a data base a participação entre empresa e empregados na relação percentual de 70x30. No entanto, o aumento da participação dos empregados (60x40) para o próximo ano.

Perdas que a Petrobras deseja impor aos trabalhadores foram acolhidas na proposta do TST de forma injustificável. E a Petrobras, na semana passada, buscando pressionar os trabalhadores de terra a aceitarem a proposta, informou que na inexistência de ACT vigente, passaria a praticar as condições previstas na CLT para seus trabalhadores de terra. Adicionalmente, para pequena parcela de empregados em cargos de nível superior que recebem salários mais elevados, a Petrobras informou que ofereceria acordos individuais, também trazendo perdas.

Tal impasse, por mais injusto que seja, nos oferece a possibilidade de analisar e refletir, lembrando que as mesmas empresas possivelmente iniciarão negociações conosco em algum momento e não

restam dúvidas de que possam usar estratégias semelhantes. Alguns companheiros e companheiras podem estar se sentindo atordoados com o comportamento agressivo da Petrobras e, até mesmo, encontrando dificuldades para compreender os motivos que levam a Petrobras a agir assim.

É importante que considerem que o Brasil atualmente é governado com a proposta que saiu vencedora nas últimas eleições. Entre diversas medidas que se encontram em curso, estão as que visam reduzir o papel do Estado na economia. Desta forma, a venda total ou parcial de diversas empresas estatais está pautada na agenda governamental.

A Petrobras não está fora dos planos do governo para vendas. Apesar de eventualmente haver declarações presidenciais de que ela não será privatizada, não é segredo que diversos ativos importantes do sistema Petrobras já foram, estão sendo, ou ainda serão vendidos à iniciativa privada, em muitos casos, com desnacionalização da atividade econômica. Isso inclui diversas plantas industriais, todo setor de gás natural, quase uma dezena de refinarias de Norte a Sul do país, seus dutos e terminais associados por onde entram e saem o petróleo e os derivados que elas processam.

É evidente que com uma redução tão significativa em seus ativos, haverá menor necessidade de trabalhadores empregados no sistema e a Petrobras pretende então eliminar um número significativo de postos de trabalho. Nessa conjuntura, faz também sentido para quem administra a Petrobras reduzir o desembolso futuro da empresa, seja com rescisões trabalhistas dos que forem demitidos, seja com benefícios, planos de saúde e de aposentadoria dos que ainda ficarem no sistema.

Com o incentivo da visão extremamente liberal na economia, predominante no governo no que se refere à Petrobras, a situação das negociações do pessoal de terra pode ser comparada ao que se enfrenta quando há cachorro grande e bravo solto em terreno sem árvores e cercado por muro alto. Uma situação difícil, que exige coragem e disposição de enfrentar a ameaça, caso se pretenda sobreviver e seguir em frente.

Observamos que, apesar de haver pontos em que os acordos de terra e de mar se tangenciam, existem também diferenças significativas em nossas relações laborais, especialmente porque a relação de trabalho dos marítimos não é sustentada em seus pontos mais importantes pela CLT. As condições especiais em que o trabalho dos marítimos se desenvolve a bordo estão equacionadas essencialmente em nossos acordos coletivos de trabalho para que sejam viáveis.

Registramos também que as perdas que têm potencial de serem terríveis para trabalhadores de terra, caso estes venham a contar exclusivamente com a CLT para regular a relação de trabalho, serão ainda mais pesadas para marítimos que recebam gratificações comendo percentual elevado de seus salários, cumprindo suas jornadas de trabalho a bordo. Via de regra, as gratificações têm um peso proporcional bem maior na composição salarial dos marítimos, quando comparados aos trabalhadores de terra no sistema Petrobras.

Ainda analisando nossas relações laborais no sistema Petrobras, não devemos esquecer que a Transpetro estipulou elevadas contrapartidas econômicas aos marítimos nas negociações dos últimos anos para registrar em nosso ACT o regime 1x1. Os marítimos cumpriram sua parte no acordo. Contudo, na relação laboral recente de um número elevado de companheiros e companheiras, a Transpetro sequer cumpriu o que acordou conosco, deixando nosso pessoal a bordo por muito mais tempo que deveria, não possibilitando o mesmo número de dias para folga em terra em diversos casos.

A Transpetro está em inegável dívida com os marítimos que emprega, tem procurado esconder falhas graves em diversos aspectos de seu gerenciamento e, pior, não dá sinais efetivos de que pretenda ajustar seu comportamento. Os aspectos citados nos levam a antever um cenário de negociações difíceis com a Transpetro nos próximos meses e os marítimos devem se preparar para isso da melhor forma possível.

Lamentamos que na organização da estratégia para enfrentar as ameaças atuais, não exista por parte dos companheiros que representam a força laboral de terra, numericamente mais significativa dentro das empresas da Petrobras, um movimento buscando viabilizar o convite à luta conjunta de nossas categorias. Vislumbramos chances mais efetivas de resistir contra perdas e de obter avanços nas relações de trabalho se os trabalhadores estiverem juntos, somando forças e potencialidades em defesa de interesses coletivos.

Devemos nos lembrar que nada do que temos hoje na Petrobras e na Transpetro nos foi dado de presente. No caso da Transpetro, a própria existência da empresa só é possível porque lutamos e resistimos organizados contra as relações de trabalho precárias que a Petrobras pretendia instituir na última década do século passado.

Nesse contexto, recomendamos aos companheiros e companheiras marítimos que se mantenham atentos, seguindo as orientações da Organização Sindical Marítima e dispostos a lutar por seus direitos.

Juntos somos mais fortes!

Unidade e luta!

Despedimo-nos com as já tradicionais **Saudações Marinheiras**.

Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Aquaviários e Aéreos, na Pesca e nos Portos - CONTTMAF

Observação de praxe:

Cumpramos lembrar que a não difusão ou a retenção desta correspondência fere o preceituado no art. 5, inciso XII, da Constituição Federal e o art. 266, do Código Penal, ficando o infrator sujeito às sanções previstas na legislação pátria.